



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado.

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os requisitos necessários à sua execução, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, bem como as obrigações e os deveres das partes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 – DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de tecnologia da informação, destinados à implantação, configuração, parametrização, disponibilização, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico de plataforma integrada de gestão eletrônica de documentos, processos administrativos, comunicação institucional e atendimento ao cidadão, disponibilizada em ambiente web e computação em nuvem, no modelo SaaS – Software as a Service, para atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, conforme condições, quantidades, requisitos técnicos e funcionais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

A solução objeto da contratação deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas, funcionais, operacionais e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que plenamente compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à funcionalidade, à compatibilidade ou à economicidade da contratação.

A contratação compreende a prestação do seguinte serviço:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mensal	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo implantação, configuração, parametrização, disponibilização, licenciamento de uso, hospedagem, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de plataforma integrada de gestão eletrônica de documentos, processos administrativos, comunicação institucional e atendimento ao cidadão, disponibilizada em ambiente web e computação em nuvem, no modelo SaaS – Software as a Service.	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

2.2.1. DA DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO À PLATAFORMA



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, no modelo SaaS – Software as a Service, acessível por navegador web, dispensando a manutenção de infraestrutura própria de servidores exclusivamente destinada à hospedagem da aplicação pela Câmara Municipal.

A plataforma deverá possuir interface responsiva, permitindo sua utilização em computadores e dispositivos móveis, e ser compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais de uso corrente.

2.2.2. DA SEGURANÇA DE ACESSO

A plataforma deverá possuir mecanismos de segurança destinados à proteção das informações e ao controle de acesso, contemplando, no mínimo:

- I – Comunicação segura e criptografada entre os usuários e a plataforma;
- II – Autenticação individual dos usuários mediante credenciais pessoais e intransferíveis;
- III – Gerenciamento de usuários, setores, perfis e níveis de permissão;
- IV – Possibilidade de restrição de acesso a documentos, processos, módulos e funcionalidades conforme o perfil e as atribuições do usuário;
- V – Registro das ações e acessos realizados na plataforma, permitindo sua posterior identificação e auditoria; e
- VI – Mecanismos destinados à prevenção de acessos não autorizados e à preservação da integridade e confidencialidade das informações.

2.2.3. DO GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, SETORES E PERFIS

A plataforma deverá permitir à Administração cadastrar e gerenciar usuários internos, setores e respectivos níveis de acesso, possibilitando a definição de permissões compatíveis com as atribuições exercidas.

Deverá possibilitar que o usuário autorizado tenha acesso, por meio de cadastro único, aos módulos e funcionalidades para os quais possua permissão, bem como permitir a organização dos usuários de acordo com a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

2.2.4. DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

A solução deverá disponibilizar, de forma integrada, funcionalidades correspondentes, no mínimo, às seguintes necessidades institucionais:

- I – Assinatura eletrônica em lote;
- II – Gestão de Atos Oficiais;
- III – Carta de Serviços;
- IV – Circular;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

V – Memorando;

VI – Ofício Eletrônico;

VII – Ouvidoria, com recursos destinados ao recebimento, tramitação, acompanhamento e resposta das manifestações;

VIII – Pedido de e-SIC, para recebimento, tramitação e atendimento aos pedidos de acesso à informação;

IX – Processo Administrativo com Workflow, possibilitando configuração de etapas e fluxos de tramitação; e

X – Protocolo Eletrônico do Cidadão, destinado ao recebimento e acompanhamento eletrônico das solicitações externas.

2.2.5. DA GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS

A plataforma deverá possibilitar a criação, organização, tramitação, encaminhamento, acompanhamento, consulta, movimentação e arquivamento de documentos e processos administrativos em meio eletrônico.

Deverá possibilitar a tramitação entre diferentes setores e usuários autorizados, mantendo histórico das movimentações realizadas e permitindo a identificação da situação do documento ou processo.

Nos processos administrativos, deverá ser possível reunir documentos e anexos sob identificação única e configurar etapas ou fluxos de trabalho compatíveis com os procedimentos internos da Administração.

2.2.6. DAS COMUNICAÇÕES INSTITUCIONAIS

A solução deverá permitir a elaboração, tramitação e acompanhamento eletrônico das comunicações institucionais, incluindo memorandos, circulares e ofícios eletrônicos, possibilitando o encaminhamento entre setores e, quando aplicável, a destinatários externos.

Deverá manter registro das movimentações, permitir anexação de arquivos e preservar o histórico das comunicações realizadas.

2.2.7. DA RASTREABILIDADE E AUDITORIA

A plataforma deverá manter registros capazes de possibilitar a rastreabilidade das operações realizadas, identificando, sempre que tecnicamente aplicável, o usuário responsável, a data e o horário das ações e movimentações efetuadas.

Deverá disponibilizar informações ou relatórios que permitam à Administração acompanhar e auditar os eventos ocorridos na plataforma, inclusive com possibilidade de extração dos dados em formato estruturado de uso comum.

2.2.8. DA PESQUISA E RECUPERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A plataforma deverá possuir recursos de consulta, pesquisa e recuperação de documentos e processos, permitindo a localização das informações mediante critérios de pesquisa compatíveis com a natureza dos registros armazenados.

Os documentos e processos deverão permanecer organizados e acessíveis aos usuários autorizados, conforme os respectivos níveis de permissão.

2.2.9. DA SEGURANÇA, CÓPIAS DE SEGURANÇA E CONTINUIDADE

A contratada deverá adotar mecanismos de proteção e armazenamento seguro dos dados da Câmara Municipal, incluindo rotinas de cópias de segurança – backup, redundância de armazenamento e procedimentos destinados à recuperação das informações em caso de falha ou indisponibilidade.

Os dados produzidos e armazenados durante a vigência deverão permanecer sob guarda e responsabilidade da contratada quanto à segurança, integridade e disponibilidade, sem prejuízo da titularidade institucional das informações pela Câmara Municipal.

2.2.10. DA DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA

A solução deverá possuir mecanismos destinados a assegurar continuidade e disponibilidade adequada dos serviços, admitindo-se interrupções programadas indispensáveis à manutenção e atualização do ambiente, desde que não comprometam injustificadamente a execução das atividades da Câmara Municipal.

Como parâmetro mínimo, deverá ser assegurada disponibilidade mensal de 99% (noventa e nove por cento) da plataforma, ressalvadas as hipóteses de manutenção previamente comunicada, caso fortuito, força maior ou situações não imputáveis à contratada.

2.2.11. DAS ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO

Durante a vigência contratual, a plataforma deverá permanecer atualizada e em condições regulares de funcionamento, compreendendo a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias e a disponibilização das atualizações relacionadas à solução contratada.

As atualizações deverão ser realizadas de forma a reduzir, sempre que tecnicamente possível, impactos sobre a utilização regular da plataforma.

2.2.12. DO SUPORTE TÉCNICO

Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de canal eletrônico adequado, destinado ao esclarecimento de dúvidas, orientação dos usuários, registro e acompanhamento de chamados e tratamento de problemas relacionados ao funcionamento da plataforma.

2.2.13. DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

A contratada deverá realizar as atividades necessárias à implantação da solução, incluindo levantamento das informações indispensáveis, configuração e parametrização inicial da plataforma e orientação dos usuários.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Deverá ainda realizar treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração, fornecendo orientações suficientes para utilização das funcionalidades abrangidas pela contratação.

2.2.14. DA TITULARIDADE E GUARDA DOS DADOS

Os dados, documentos, processos, registros e informações institucionais produzidos, recebidos ou armazenados pela Câmara Municipal mediante utilização da plataforma permanecerão de titularidade da Administração, cabendo à contratada assegurar sua guarda, integridade, confidencialidade e disponibilidade durante a vigência contratual.

2.2.15. DA PORTABILIDADE E DEVOLUÇÃO DOS DADOS

Em caso de encerramento ou rescisão da contratação, a contratada deverá possibilitar à Câmara Municipal a obtenção dos dados institucionais armazenados na plataforma, em formato estruturado e tecnicamente utilizável, acompanhados dos respectivos documentos e anexos em seus formatos originais, de modo a evitar perda de informações ou dependência tecnológica que impeça sua utilização posterior.

Isso também está documentalmente respaldado: a proposta prevê, ao término ou rescisão, disponibilização dos dados gerados na plataforma em CSV e dos anexos em formato original.

2.2.16. DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo de 12 (doze) meses corresponde ao período inicial de disponibilização continuada da solução, compreendendo os serviços necessários à sua implantação, utilização, manutenção, atualização e suporte durante a vigência contratual.

2.2.17. DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

As funcionalidades abrangidas pela contratação deverão operar de forma integrada, permitindo compartilhamento das informações necessárias entre os módulos, utilização de mecanismos comuns de autenticação e controle de acesso e preservação da rastreabilidade das operações realizadas.

2.2.18. DO ITEM ÚNICO

A contratação será realizada como item único, considerando que os módulos e serviços abrangidos integram uma única solução tecnológica e compartilham estrutura de usuários, dados, documentos, mecanismos de autenticação, segurança, rastreabilidade, manutenção e suporte, sendo necessária a definição unificada das responsabilidades pela operação e continuidade da plataforma.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, organização, integração e aperfeiçoamento das rotinas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, especialmente aquelas relacionadas à produção, recebimento, tramitação, assinatura, acompanhamento, consulta, arquivamento e recuperação de documentos e processos administrativos.

3.2. A Câmara Municipal desenvolve continuamente atividades que envolvem a circulação de documentos, comunicações entre setores, tramitação de processos, atendimento a órgãos externos,



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

fornecedores, agentes públicos e cidadãos, circunstância que demanda mecanismos capazes de proporcionar maior padronização, controle, segurança, rastreabilidade e eficiência na gestão das informações.

3.3. A utilização de procedimentos realizados por meios distintos ou sem integração pode ocasionar dispersão das informações, duplicidade de registros, maior dificuldade de acompanhamento das demandas, retrabalho, demora na localização de documentos e limitação da rastreabilidade dos atos praticados.

3.4. Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção de plataforma integrada de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, permitindo que as principais rotinas institucionais sejam realizadas em ambiente eletrônico único, com registro das movimentações, identificação dos responsáveis, controle de acessos e permissões, acompanhamento dos fluxos de trabalho e preservação do histórico das operações realizadas.

3.5. A contratação também se destina ao aprimoramento da comunicação institucional e dos canais eletrônicos de atendimento ao cidadão, possibilitando o recebimento, encaminhamento, acompanhamento e resposta de protocolos, manifestações de Ouvidoria, pedidos de acesso à informação e demais demandas encaminhadas à Câmara Municipal.

3.6. A disponibilização de recursos de assinatura eletrônica e tramitação digital contribuirá para a redução da dependência de procedimentos exclusivamente físicos, favorecendo maior agilidade na formalização dos atos administrativos, redução gradual do consumo de papel, simplificação das rotinas internas e maior facilidade de acesso e recuperação das informações.

3.7. A solução deverá proporcionar, ainda, **mecanismos adequados de segurança da informação**, controle de usuários e perfis de acesso, auditoria, rastreabilidade das operações, proteção dos dados e continuidade dos serviços, considerando a natureza das informações produzidas, recebidas e armazenadas pela Administração.

3.8. A adoção de solução disponibilizada em ambiente web e computação em nuvem, no modelo **SaaS – Software as a Service**, mostra-se adequada à estrutura administrativa da Câmara Municipal, uma vez que permite a utilização da plataforma sem necessidade de desenvolvimento de sistema próprio ou implantação de infraestrutura específica de servidores destinada exclusivamente à hospedagem da solução.

3.9. O modelo pretendido possibilita que os serviços necessários ao funcionamento regular da plataforma, incluindo implantação, configuração, parametrização, hospedagem, licenciamento de uso, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, sejam prestados de forma integrada durante a vigência contratual, favorecendo a continuidade operacional e a definição clara das responsabilidades relacionadas à execução do serviço.

3.10. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade, incluindo a manutenção dos procedimentos atualmente utilizados, o desenvolvimento de sistema próprio, a utilização de solução instalada em infraestrutura local, a contratação de ferramentas independentes e a adoção de plataforma integrada em nuvem, tendo esta última apresentado maior adequação técnica, operacional e administrativa às necessidades identificadas.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.11. A contratação busca, portanto, proporcionar benefícios relacionados à modernização administrativa, integração dos setores, padronização dos procedimentos, redução de retrabalhos, maior agilidade na tramitação, segurança das informações, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e melhoria dos serviços eletrônicos disponibilizados à população.

3.12. A fundamentação da contratação encontra-se complementada pelo Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, no qual foram demonstradas a necessidade da solução, as alternativas avaliadas, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa de valor, a justificativa para contratação da solução como um todo e os resultados pretendidos.

3.13. Diante do exposto, verifica-se que a contratação apresenta-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade, eficiência, organização e modernização das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a **implantação, configuração, parametrização, disponibilização, licenciamento de uso, hospedagem, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de plataforma integrada de gestão eletrônica de documentos, processos administrativos, comunicação institucional e atendimento ao cidadão**, disponibilizada em ambiente web e computação em nuvem, no modelo **SaaS – Software as a Service**.

4.2. A plataforma deverá ser disponibilizada de forma integrada, permitindo a centralização das principais rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal em ambiente eletrônico único, com recursos destinados à produção, recebimento, organização, tramitação, acompanhamento, assinatura, consulta, pesquisa, arquivamento e recuperação de documentos e processos.

4.3. A solução deverá contemplar recursos necessários à gestão dos processos administrativos e das comunicações institucionais, possibilitando a criação e organização de fluxos de trabalho, definição de setores e responsáveis, acompanhamento das movimentações, registro do histórico das ações realizadas e controle dos respectivos prazos e situações.

4.4. Deverão estar disponíveis funcionalidades destinadas à elaboração e tramitação de **memorandos, circulares, ofícios e demais comunicações institucionais**, bem como mecanismos para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos produzidos ou tramitados por meio da plataforma, observados os requisitos legais aplicáveis.

4.5. A solução deverá abranger também funcionalidades destinadas ao relacionamento entre a Câmara Municipal e os usuários externos, permitindo o recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta de demandas por meio eletrônico, incluindo, conforme aplicável:

- a) protocolo eletrônico de documentos e solicitações;
- b) manifestações de Ouvidoria;
- c) pedidos de acesso à informação – e-SIC;
- d) disponibilização e gerenciamento da Carta de Serviços ao Usuário; e



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

e) demais serviços eletrônicos relacionados ao atendimento ao cidadão abrangidos pelo objeto.

4.6. A plataforma deverá possibilitar a produção, organização e gerenciamento de atos e documentos oficiais, bem como oferecer mecanismos adequados de pesquisa, classificação, localização e recuperação das informações armazenadas, favorecendo a organização e a gestão documental da Câmara Municipal.

4.7. A solução deverá permitir o gerenciamento de **usuários, setores, perfis e níveis de acesso**, possibilitando que a Administração estabeleça permissões compatíveis com as atribuições desempenhadas e com a natureza das informações tratadas, inclusive quanto à diferenciação de conteúdos públicos, internos ou restritos.

4.8. Deverão ser mantidos registros suficientes das operações relevantes realizadas na plataforma, permitindo a **rastreabilidade das movimentações e auditoria das ações**, com identificação dos usuários responsáveis, datas, horários e demais informações necessárias ao acompanhamento administrativo.

4.9. A solução deverá ser disponibilizada em **ambiente web**, permitindo acesso por meio dos principais navegadores de internet e por dispositivos compatíveis, sem necessidade de instalação individualizada do sistema nos equipamentos da Câmara Municipal, ressalvadas ferramentas auxiliares cuja utilização seja tecnicamente necessária.

4.10. A hospedagem da plataforma deverá ocorrer em ambiente de computação em nuvem, cabendo à contratada assegurar durante toda a vigência os recursos tecnológicos necessários ao funcionamento da solução, incluindo armazenamento, manutenção, atualizações, correções, recursos de segurança e demais componentes necessários à continuidade dos serviços.

4.11. A solução deverá adotar mecanismos compatíveis com a proteção da **confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações**, abrangendo controles de autenticação, autorização, gerenciamento de permissões, proteção das comunicações, registros de atividades, procedimentos de cópia de segurança e recuperação de dados.

4.12. A execução dos serviços deverá observar as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, devendo ser preservado o sigilo e a adequada utilização das informações às quais a contratada tiver acesso em decorrência da execução contratual.

4.13. Os documentos, processos, cadastros, registros, arquivos e demais dados produzidos ou armazenados na plataforma em decorrência das atividades da Câmara Municipal permanecerão pertencentes à Administração, devendo ser asseguradas condições adequadas para seu acesso, consulta, extração e exportação.

4.14. No término, rescisão ou não renovação da contratação, a contratada deverá assegurar a **portabilidade e disponibilização das informações pertencentes à Câmara Municipal**, em formato que permita sua preservação, consulta e eventual utilização em outra solução tecnológica, evitando dependência tecnológica injustificada.

4.15. A implantação compreenderá as atividades necessárias à preparação do ambiente institucional, incluindo configuração e parametrização da plataforma, estruturação dos setores, definição dos



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

usuários administradores e respectivos perfis de acesso, configuração inicial dos fluxos e demais ajustes necessários à entrada em funcionamento da solução.

4.16. A contratada deverá promover **treinamento inicial** dos servidores e demais usuários indicados pela Câmara Municipal, proporcionando conhecimento suficiente para utilização das funcionalidades necessárias às atividades administrativas, institucionais e de atendimento ao cidadão.

4.17. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, devendo os respectivos canais, horários e condições de atendimento ser claramente informados e observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.18. Deverão estar compreendidas na contratação as manutenções corretivas e evolutivas e as atualizações necessárias ao funcionamento regular da plataforma, inclusive aquelas destinadas à correção de falhas, melhoria da segurança e preservação da compatibilidade técnica da solução.

4.19. Todos os serviços e componentes indispensáveis ao funcionamento ordinário da plataforma deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por implantação, configuração inicial, licenciamento, hospedagem, treinamento inicial, manutenção, atualização, suporte ou outro serviço indispensável à regular execução do objeto, ressalvadas exclusivamente situações extraordinárias expressamente previstas e previamente autorizadas pela Administração.

4.20. A solução deverá possuir capacidade compatível com o volume regular de utilização da Câmara Municipal durante o período contratado, não sendo admitidas limitações relacionadas a usuários, armazenamento, documentos, processos, protocolos, assinaturas ou demais recursos que inviabilizem ou comprometam o atendimento das necessidades institucionais previstas neste Termo de Referência.

4.21. As funcionalidades que compõem a solução deverão operar de maneira integrada e compartilhar, quando aplicável, os mesmos cadastros, mecanismos de autenticação, perfis de acesso, registros de auditoria e informações institucionais, buscando evitar duplicidade de dados, fragmentação dos procedimentos e necessidade de utilização de diferentes ambientes para execução das rotinas abrangidas pela contratação.

4.22. A contratação será realizada pelo período inicial de **12 (doze) meses**, devendo a solução permanecer disponível e em condições adequadas de utilização durante toda a vigência, observados os requisitos de disponibilidade, suporte, segurança, manutenção e continuidade estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.23. A descrição da solução não implica indicação de marca, fabricante ou plataforma comercial específica, devendo ser admitida solução que comprove objetivamente o atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com a prestação de serviços de tecnologia da informação objeto deste Termo de Referência e que atendam às exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação compatível com a natureza jurídica do fornecedor, compreendendo, conforme o caso:

I – Registro empresarial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou documento consolidado, devidamente registrado;

III – certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;

IV – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável; e

V – Demais documentos legalmente exigíveis de acordo com a constituição jurídica do fornecedor.

5.3.1. O objeto social ou atividade econômica do fornecedor deverá ser compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação ou verificação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;

V – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

IX – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5. Para comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou executa satisfatoriamente serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

5.5.1. Para fins do disposto no item anterior, será considerada compatível a experiência na prestação de serviços envolvendo implantação, disponibilização, licenciamento, manutenção e/ou suporte técnico de sistema ou plataforma informatizada disponibilizada em ambiente web ou computação em nuvem, destinada à gestão de documentos, processos, comunicação, atendimento ou outras atividades administrativas de complexidade tecnológica semelhante.

5.5.2. Não será exigida comprovação de execução anterior de plataforma que possua, de forma idêntica, todos os módulos e funcionalidades previstos neste Termo de Referência, bastando que o atestado demonstre experiência técnica compatível com as características tecnológicas e operacionais relevantes da solução pretendida.

5.5.3. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da entidade emitente, do fornecedor, do objeto executado e das características essenciais dos serviços realizados, podendo a Administração promover diligência para confirmação das informações apresentadas.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA COMPROVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.7. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a regularidade do fornecedor e eventual existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem sua contratação.

5.8. Os documentos de habilitação serão verificados na fase própria do procedimento, em relação ao fornecedor cuja proposta tenha sido aceita, observadas as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no sistema eletrônico utilizado e na legislação aplicável.

5.9. A documentação exigida poderá ser comprovada mediante consulta a sistemas e bases oficiais ou apresentada eletronicamente pelo fornecedor, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.

5.10. O fornecedor que não comprovar integralmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste item será inabilitado, procedendo-se à análise do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.11. O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. A prestação dos serviços compreenderá uma **etapa inicial de implantação** e uma **etapa continuada de disponibilização e operação da plataforma**, abrangendo todas as atividades necessárias ao seu adequado funcionamento durante a vigência contratual.

6.3. A etapa de implantação deverá compreender, no mínimo:

- a) realização de reunião ou alinhamento inicial com os responsáveis indicados pela Câmara Municipal;
- b) disponibilização e configuração inicial do ambiente institucional da plataforma;
- c) parametrização das funcionalidades necessárias;
- d) estruturação e cadastramento dos setores da Câmara Municipal;
- e) definição e configuração dos usuários administradores, perfis e níveis de acesso;
- f) configuração inicial dos fluxos de documentos e processos administrativos;
- g) realização dos testes necessários à verificação do funcionamento da solução;
- h) treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração; e
- i) disponibilização da plataforma em condições de utilização regular.

6.4. A implantação inicial da solução deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo ocorrência devidamente justificada e expressamente aceita pela Administração.

6.5. O prazo estabelecido para implantação compreende a configuração ordinária necessária ao início da utilização da plataforma, não abrangendo eventual migração extraordinária de grandes volumes de dados, desenvolvimento de integrações específicas ou serviços não previstos originalmente no objeto, os quais somente poderão ser executados quando expressamente previstos ou previamente autorizados pela Administração.

6.6. Caso seja identificada a necessidade de aproveitamento de documentos ou dados eletrônicos já existentes, a eventual importação ou migração deverá ser previamente avaliada pela Câmara Municipal e pela contratada, considerando a compatibilidade dos dados, segurança, integridade, organização e condições técnicas necessárias à realização do procedimento.

6.7. Após a implantação, a plataforma deverá permanecer **disponível de forma contínua durante toda a vigência contratual**, pelo período inicial de 12 (doze) meses, assegurando aos usuários autorizados



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

acesso às funcionalidades contratadas, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada ou situações excepcionais devidamente justificadas.

6.8. As manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade relevante da plataforma deverão, sempre que possível, ser previamente comunicadas à Câmara Municipal, informando-se o período estimado da intervenção e os possíveis impactos sobre a utilização do serviço.

6.9. As intervenções emergenciais destinadas à correção de falhas críticas, vulnerabilidades de segurança ou situações capazes de comprometer a integridade, confidencialidade ou disponibilidade das informações poderão ser realizadas independentemente de comunicação prévia, devendo a Administração ser informada tão logo seja tecnicamente possível.

6.10. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar **suporte técnico** por canais adequados ao registro das solicitações, permitindo identificação e acompanhamento das ocorrências apresentadas pelos usuários da Câmara Municipal.

6.11. As ocorrências relacionadas ao funcionamento da solução deverão ser tratadas considerando sua natureza, gravidade e impacto sobre as atividades da Administração, devendo a contratada adotar as providências necessárias para restabelecimento do serviço ou correção da falha no menor prazo tecnicamente possível.

6.12. Os canais, horários de atendimento e prazos aplicáveis ao suporte técnico deverão ser claramente informados pela contratada e permanecer disponíveis durante a vigência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.13. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, as **manutenções corretivas e atualizações ordinárias** necessárias ao funcionamento regular da plataforma, inclusive correções de falhas, vulnerabilidades e incompatibilidades que possam comprometer sua utilização.

6.14. As atualizações da plataforma não poderão eliminar ou reduzir funcionalidades essenciais contratadas de forma que prejudique o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, salvo quando a alteração decorrer de exigência legal, técnica ou de segurança devidamente justificada.

6.15. Durante toda a execução, deverão ser mantidos mecanismos adequados de **segurança da informação, autenticação, controle de acessos, registros de auditoria, cópias de segurança, recuperação de dados e continuidade dos serviços**, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.16. A contratada deverá comunicar à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa afetar dados, documentos, usuários ou a disponibilidade dos serviços da Câmara Municipal, apresentando, conforme a natureza do evento, informações sobre sua ocorrência, impactos identificados e providências adotadas para contenção e correção.

6.17. A Câmara Municipal deverá possuir acesso às suas informações durante toda a vigência contratual, não podendo a contratada criar restrições injustificadas ao acesso, consulta ou recuperação dos documentos e dados produzidos ou armazenados na plataforma.

6.18. A prestação dos serviços deverá ocorrer de modo a preservar a continuidade das atividades administrativas e institucionais, devendo eventuais falhas, indisponibilidades ou desconformidades ser registradas e acompanhadas pela fiscalização contratual até sua regularização.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.19. Todos os custos necessários à execução regular do objeto deverão estar abrangidos pelo valor contratado, incluindo infraestrutura de hospedagem, licenciamento, configuração, parametrização, manutenção, atualização, treinamento inicial, suporte técnico e demais recursos indispensáveis ao funcionamento da solução, sem cobrança adicional à Câmara Municipal.

6.20. A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que poderão solicitar esclarecimentos, demonstrações, relatórios, registros de atendimento e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.21. Constatada desconformidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à correção, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e administrativas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

6.22. Ao término da contratação, inclusive nas hipóteses de não renovação ou rescisão, a contratada deverá assegurar à Câmara Municipal a **disponibilização e exportação dos documentos, processos, cadastros e demais dados institucionais**, em formato adequado à preservação e eventual migração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nas demais normas aplicáveis.

7.2. A contratação será realizada em item único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global para o período de 12 (doze) meses, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, funcionais, operacionais, de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A adoção de item único decorre da natureza integrada da solução, cujas funcionalidades deverão compartilhar ambiente tecnológico, cadastros, mecanismos de autenticação, perfis de acesso, registros de auditoria, fluxos de tramitação, armazenamento, manutenção, suporte e demais componentes necessários ao seu funcionamento regular.

DA DIVULGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.4. A contratação será precedida da divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5. Os fornecedores interessados deverão apresentar suas propostas na forma e dentro do prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no sistema eletrônico utilizado pela Administração, responsabilizando-se pela exatidão, suficiência e veracidade das informações apresentadas.

7.6. A proposta deverá indicar, no mínimo:



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- I – O valor mensal da prestação dos serviços;
- II – O valor global correspondente ao período de 12 (doze) meses;
- III – A identificação da solução tecnológica ofertada;
- IV – A descrição dos serviços e funcionalidades abrangidos;
- V – As condições e o prazo de implantação, configuração e parametrização;
- VI – As condições de treinamento inicial dos usuários;
- VII – As condições de suporte técnico, manutenção e atualização da plataforma;
- VIII – Eventuais limites relacionados à quantidade de usuários, armazenamento, documentos, processos, protocolos, assinaturas, atendimentos ou demais recursos da solução;
- IX – O prazo de validade da proposta; e
- X – As demais informações necessárias à identificação da solução e à verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento de uso, hospedagem, infraestrutura tecnológica, implantação, configuração, parametrização, treinamento inicial, manutenção, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por atividades expressamente compreendidas no objeto contratado.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.8. Encerrado o prazo de apresentação das propostas e, quando prevista no sistema eletrônico utilizado, a etapa de lances, será observada a ordem de classificação dos fornecedores.

7.9. A Administração analisará inicialmente a proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

- I – A adequação da solução ofertada ao objeto da contratação;
- II – O atendimento integral às especificações técnicas, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – A compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação;
- IV – A inclusão dos serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico exigidos;
- V – A inexistência de limitações ou condições de utilização que comprometam o atendimento das necessidades da Câmara Municipal; e
- VI – o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.10. O menor preço, isoladamente, não será suficiente para a aceitação da proposta, sendo indispensável que a solução ofertada atenda integralmente às especificações e condições mínimas estabelecidas pela Administração.

7.11. Será desclassificada a proposta que:

- I – Não atender às especificações e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Deixar de contemplar serviço ou funcionalidade indispensável à execução integral do objeto;
- III – apresentar limitações ou condições de utilização incompatíveis com as necessidades da Câmara Municipal;
- IV – Prever cobrança adicional por serviços expressamente definidos como integrantes da contratação;
- V – Apresentar informações insuficientes para a análise objetiva da solução e não sanar a situação após diligência ou esclarecimento admitido pela Administração;
- VI – Apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com as condições da contratação;
- VII – permanecer, após eventual negociação, com valor superior ao máximo admitido pela Administração; ou
- VIII – apresentar outra desconformidade insanável com as exigências do procedimento.

DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

7.12. Para comprovação das características da solução ofertada, a Administração poderá solicitar do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar documentação técnica oficial, manuais, catálogos, materiais institucionais, declarações, relatórios, endereço eletrônico oficial da solução, acesso demonstrativo ou outros documentos tecnicamente idôneos.

7.13. A documentação apresentada deverá permitir a identificação objetiva da solução efetivamente ofertada e a verificação do atendimento às especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14. Quando necessário ao esclarecimento de características técnicas ou funcionais, a Administração poderá solicitar demonstração da plataforma, inclusive mediante acesso remoto, reunião virtual ou outro meio adequado, exclusivamente para verificar o atendimento aos requisitos previamente estabelecidos.

7.15. Eventual demonstração técnica deverá observar critérios objetivos e uniformes, aplicáveis igualmente aos fornecedores, não podendo ser utilizada para criação de exigências não previstas originalmente nos documentos da contratação.

7.16. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que não impliquem alteração substancial da solução originalmente ofertada com a finalidade de sanar o descumprimento de requisito mínimo.

DA NEGOCIAÇÃO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.17. A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico ou outro meio admitido no procedimento, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a contratação, sem alteração das especificações mínimas estabelecidas.

7.18. A negociação poderá abranger o valor mensal e o valor global da contratação, respeitadas as condições técnicas, funcionais, operacionais e de segurança previamente definidas.

7.19. Caso a proposta do fornecedor inicialmente classificado não seja aceita, inclusive após eventual negociação, a Administração analisará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, adotando sucessivamente o mesmo procedimento até que seja identificada proposta que atenda às condições estabelecidas.

DA HABILITAÇÃO

7.20. Após a aceitação da proposta quanto ao preço e ao atendimento das especificações da solução, será verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

7.21. A habilitação compreenderá a verificação da:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação técnica; e

IV – Qualificação econômico-financeira,

nos termos e mediante os documentos expressamente definidos no item 5 deste Termo de Referência.

7.22. A documentação poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas e bases oficiais disponíveis ou mediante apresentação pelo fornecedor, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no sistema eletrônico utilizado.

7.23. O fornecedor que não comprovar integralmente o atendimento às condições de habilitação será inabilitado, passando-se à análise do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.24. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e as regras estabelecidas para o procedimento eletrônico.

7.25. A comprovação da condição de beneficiário e eventual regularização da documentação fiscal e trabalhista observarão os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

DA SELEÇÃO FINAL

7.26. Será considerado selecionado o fornecedor que, após a conclusão das etapas de julgamento, eventual negociação, análise técnica e habilitação, apresentar o menor preço global e comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas pela Administração.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.27. A identificação do fornecedor selecionado, seu número de inscrição no CNPJ, a solução ofertada e os valores mensal e global definitivos serão formalizados nos autos após a conclusão do procedimento eletrônico.

7.28. A seleção da proposta não afasta a obrigação da futura contratada de manter, durante toda a execução contratual, as características, funcionalidades, serviços e demais condições que fundamentaram a aceitação de sua proposta.

7.29. A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço deverão permanecer expressamente demonstradas nos autos do processo de contratação direta, juntamente com os demais documentos necessários à sua regular instrução.

7.30. Concluídas as etapas de seleção e habilitação, o procedimento será submetido aos atos administrativos cabíveis para autorização e formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o período inicial de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

8.2. O valor estimado foi definido com base na pesquisa de preços e no levantamento de mercado realizados durante a fase de planejamento da contratação, devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que instruem o processo.

8.3. Para fins de referência, a estimativa corresponde à seguinte memória de cálculo:

$R\$ 1.800,00 \times 12 \text{ meses} = R\$ 21.600,00.$

8.4. O valor estimado possui caráter referencial e servirá como parâmetro para análise das propostas apresentadas no procedimento eletrônico, não representando escolha antecipada de fornecedor ou preço definitivo da contratação.

8.5. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive licenciamento de uso, hospedagem, implantação, configuração, parametrização, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.

8.6. Poderá ser aceita proposta de valor inferior ao estimado, desde que seja considerada exequível e atenda integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto.

9.2. A despesa será custeada pela seguinte classificação orçamentária:



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Ficha: 014

Dotação: 01.031.0102.2003 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

9.3. Quanto ao Plano Anual de Contratações – PAC, a contratação encontra-se vinculada à **Unidade 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara – Ramo 09 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

9.4. A contratação pretendida possui compatibilidade com o planejamento administrativo, orçamentário e financeiro da Câmara Municipal, devendo ser confirmada, previamente à assunção da obrigação, a existência de **saldo orçamentário suficiente na Ficha 014** para suportar as despesas correspondentes ao exercício financeiro em curso.

9.5. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** para o período inicial de 12 (doze) meses, equivalente ao valor mensal estimado de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

9.6. Considerando que a execução contratual será continuada pelo período de 12 (doze) meses, caso sua vigência alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes aos períodos posteriores correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos exercícios**, observada a existência de créditos orçamentários e disponibilidade financeira.

9.7. A Administração adotará as providências necessárias à emissão dos respectivos empenhos e demais atos relacionados à execução orçamentária e financeira da contratação, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública e o período efetivamente executado em cada exercício.

9.8. A indicação da dotação orçamentária neste Termo de Referência não dispensa a manifestação do setor responsável quanto à efetiva disponibilidade de saldo antes da formalização da contratação, nem implica afirmar que o valor originalmente previsto na ficha orçamentária se encontra integralmente disponível.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição da execução contratual será realizada **mensalmente**, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento da plataforma, bem como o cumprimento dos serviços e obrigações correspondentes ao respectivo período de competência.

10.2. Para fins de medição, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável, a regular prestação dos serviços contratados, especialmente quanto à disponibilidade da plataforma, acesso às funcionalidades contratadas, manutenção, atualizações, suporte técnico, segurança da informação, continuidade dos serviços e atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Na etapa inicial da contratação, deverão ser verificadas também a conclusão das atividades necessárias à implantação da solução, incluindo configuração, parametrização, estruturação do ambiente institucional, definição dos usuários e perfis de acesso, treinamento inicial e demais providências previstas para entrada regular da plataforma em funcionamento.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.4. O pagamento da primeira mensalidade ficará condicionado à conclusão da implantação inicial e à disponibilização da solução em condições regulares de utilização pela Câmara Municipal, devidamente verificadas pela fiscalização, estando os serviços de implantação, configuração e parametrização compreendidos no valor contratado e não sendo admitida cobrança específica adicional por tais atividades.

10.5. A contratada deverá apresentar **Nota Fiscal correspondente ao período mensal efetivamente executado**, contendo a identificação da contratação, o período de competência, a descrição dos serviços prestados, o valor mensal e as demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

10.6. O valor mensal estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, sendo o pagamento realizado mensalmente após a verificação da regular execução dos serviços, apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto pelo fiscal do contrato ou servidor competente.

10.7. A apresentação da Nota Fiscal não implicará, por si só, reconhecimento automático da regular execução, cabendo à fiscalização verificar previamente o cumprimento das obrigações correspondentes ao período faturado.

10.8. Para fins de atesto, poderão ser considerados registros de utilização da plataforma, relatórios de disponibilidade, registros de atendimento do suporte técnico, comunicações de ocorrências, relatórios emitidos pelo sistema e outros elementos que permitam comprovar a execução dos serviços, quando necessários.

10.9. Caso sejam constatadas falhas, indisponibilidades, ausência de funcionalidades contratadas, descumprimento das condições de suporte, irregularidades na execução ou qualquer outra desconformidade capaz de comprometer a adequada prestação dos serviços, a Administração notificará a contratada para adoção das providências necessárias à regularização.

10.10. Quando a irregularidade impedir a comprovação da execução integral do período faturado, o atesto e a liquidação poderão ser suspensos, total ou parcialmente, até que sejam prestados os esclarecimentos ou promovidas as correções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

10.11. Os serviços comprovadamente não prestados ou períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada poderão ensejar **glosa proporcional dos valores correspondentes**, quando tecnicamente mensurável, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais e sanções cabíveis.

10.12. Eventual glosa deverá ser devidamente fundamentada pela fiscalização, com registro da ocorrência e indicação dos elementos que demonstram o descumprimento, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório quando cabível.

10.13. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores ou dados, pendência documental ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será comunicada para realização das correções necessárias, ficando o pagamento correspondente condicionado à regularização.

10.14. O pagamento será efetuado em favor da contratada por meio de ordem bancária, transferência ou outro meio admitido pela Administração, após a regular liquidação da despesa, observadas a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de pagamentos e as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.15. O pagamento mensal não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações relacionadas à segurança, confidencialidade, proteção de dados, manutenção, suporte técnico, correção de falhas, continuidade dos serviços e demais responsabilidades que subsistam em razão da execução contratual.

10.16. Estão compreendidos no valor mensal contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento de uso, hospedagem, infraestrutura tecnológica, implantação, configuração, parametrização, treinamento inicial, manutenção, atualização, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao funcionamento regular da solução, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ordinários abrangidos pela contratação.

10.17. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados o valor mensal constante da proposta contratada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.18. O valor global estimado de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** corresponde a 12 (doze) mensalidades estimadas de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme a seguinte memória de cálculo:

$$\text{R\$ 1.800,00} \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ 21.600,00.}$$

10.19. A liquidação e o pagamento da despesa observarão as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis à Administração Pública, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias à adequada execução do objeto, fornecendo as informações, orientações e esclarecimentos pertinentes à implantação, configuração, parametrização e utilização da plataforma.

11.1.2. Emitir a Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente necessário ao início da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.3. Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação da solução, bem como os usuários que deverão participar dos procedimentos de configuração, parametrização e treinamento inicial.

11.1.4. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações institucionais necessárias à configuração inicial da plataforma, incluindo estrutura organizacional, setores, perfis de acesso, usuários autorizados, fluxos administrativos e demais elementos indispensáveis à implantação, observados os limites e finalidades da contratação.

11.1.5. Disponibilizar os dados, documentos e arquivos que eventualmente devam ser importados ou migrados para a solução, quando prevista e tecnicamente viável essa atividade, responsabilizando-se pela legitimidade de seu conteúdo e pela autorização para seu tratamento.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

11.1.6. Analisar e validar, quando necessário, as configurações, parametrizações, perfis de acesso, fluxos e demais definições institucionais realizadas durante a etapa de implantação, comunicando à contratada eventuais ajustes necessários.

11.1.7. Disponibilizar aos usuários internos equipamentos, conexão com a internet e demais recursos sob responsabilidade da Câmara Municipal necessários ao acesso e utilização da plataforma.

11.1.8. Orientar os usuários internos quanto à utilização adequada da solução, especialmente no que se refere à guarda e ao uso individual das credenciais de acesso, observância dos níveis de permissão e cumprimento das normas internas de segurança da informação.

11.1.9. Adotar medidas para impedir o compartilhamento indevido de credenciais, senhas ou mecanismos de autenticação disponibilizados aos seus usuários, comunicando imediatamente à contratada eventual suspeita de comprometimento que possa afetar a segurança da solução.

11.1.10. Utilizar a plataforma exclusivamente para finalidades relacionadas às atividades administrativas, legislativas, institucionais e de atendimento ao cidadão da Câmara Municipal, observadas a legislação vigente e as condições estabelecidas na contratação.

11.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.1.12. Verificar, durante a execução, a regular disponibilização da plataforma e o atendimento das condições relativas às funcionalidades contratadas, suporte técnico, manutenção, atualização, segurança, continuidade dos serviços e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

11.1.13. Comunicar formalmente à contratada, tão logo sejam identificadas, quaisquer falhas, indisponibilidades, erros, incidentes, irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução dos serviços, fornecendo, quando possível, informações suficientes para análise e tratamento da ocorrência.

11.1.14. Exigir da contratada a correção das falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, sem ônus adicional para a Administração quando relacionadas às obrigações compreendidas no objeto contratado.

11.1.15. Acompanhar os atendimentos de suporte técnico e prestar, quando necessário, as informações indispensáveis ao diagnóstico e à solução das ocorrências registradas.

11.1.16. Comunicar à contratada eventuais alterações na estrutura organizacional, nos usuários, nos perfis de acesso ou em outras informações institucionais que demandem atualização da configuração da plataforma, quando abrangidas pelo objeto contratado.

11.1.17. Zelar para que o tratamento de dados pessoais realizado pelos usuários da Câmara Municipal por meio da plataforma observe as finalidades institucionais, a legislação aplicável e as normas internas da Administração, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

11.1.18. Fornecer à contratada somente os dados e informações necessários à execução do objeto, evitando o compartilhamento de informações sem relação com a finalidade contratual.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

11.1.19. Solicitar, quando necessário, relatórios, registros, esclarecimentos, demonstrações ou outros elementos que permitam verificar a adequada execução dos serviços e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.20. Efetuar o atesto das Notas Fiscais somente após a verificação da regular prestação dos serviços correspondentes ao respectivo período de competência, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.21. Efetuar os pagamentos devidos à contratada após a regular execução dos serviços, apresentação da respectiva Nota Fiscal, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

11.1.22. Suspender o atesto, a liquidação ou o pagamento, total ou parcialmente, quando houver erro na Nota Fiscal, pendência documental, irregularidade na execução ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

11.1.23. Fornecer à contratada, quando solicitado e pertinente, os dados necessários à correta emissão da Nota Fiscal e demais documentos relacionados à execução contratual.

11.1.24. Notificar formalmente a contratada sobre eventual descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, concedendo prazo para manifestação ou regularização quando cabível.

11.1.25. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.26. Manter devidamente instruído o processo administrativo da contratação, juntando aos autos os documentos pertinentes à execução, incluindo contrato, proposta, Nota de Empenho, Notas Fiscais, registros de fiscalização, comunicações, notificações e demais documentos relevantes.

11.1.27. Comunicar à contratada, com antecedência razoável quando possível, situações administrativas que possam interferir na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à alteração de usuários, setores, responsáveis institucionais ou condições de utilização da plataforma.

11.1.28. Não promover ou autorizar intervenções indevidas na infraestrutura tecnológica mantida pela contratada, nem utilizar mecanismos destinados a contornar controles de segurança ou restrições legítimas de acesso da plataforma.

11.1.29. Colaborar, quando necessário, com os procedimentos destinados à portabilidade, exportação ou transferência dos dados e documentos institucionais no encerramento da contratação, indicando os responsáveis pelo recebimento e conferência das informações disponibilizadas.

11.1.30. Exercer os demais direitos e cumprir as demais obrigações atribuídas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo instrumento contratual e pelas demais normas aplicáveis à execução da contratação.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada durante toda a vigência da contratação.

12.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, bem como adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

12.3. Para fins de acompanhamento da contratação, ficam indicados, sem prejuízo da formalização da designação por ato próprio da autoridade competente:

Gestor do Contrato: Dorinato Artur Soares – Presidente da Câmara Municipal;

Fiscal do Contrato: Rayane Bianca Tavares Rocha – Procuradora do Legislativo.

DA GESTÃO DO CONTRATO

12.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução administrativa da contratação, especialmente:

I – Controlar os prazos de vigência e demais prazos contratuais;

II – Acompanhar a emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais documentos necessários à execução;

III – acompanhar a regularidade documental da contratada durante a vigência;

IV – Coordenar os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;

V – Analisar, em conjunto com a fiscalização quando necessário, ocorrências que possam afetar a regular execução do objeto;

VI – Encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas;

VII – adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências relacionadas a alterações, prorrogações, notificações, sanções ou extinção contratual, quando cabíveis; e

VIII – promover os demais atos necessários ao adequado acompanhamento administrativo da contratação.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços e verificar a conformidade da solução disponibilizada com os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. A fiscalização deverá acompanhar, conforme aplicável:

I – a implantação, configuração e parametrização da plataforma;

II – a disponibilização da solução em condições adequadas de utilização;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- III – a realização do treinamento inicial;
- IV – o acesso e funcionamento das funcionalidades contratadas;
- V – a prestação do suporte técnico;
- VI – as manutenções e atualizações necessárias;
- VII – a disponibilidade e continuidade dos serviços;
- VIII – o atendimento das condições relativas à segurança da informação e proteção de dados;
- IX – o cumprimento das obrigações de backup, recuperação e preservação das informações;
- X – o atendimento das solicitações e ocorrências registradas pela câmara municipal; e
- XI – as demais obrigações previstas neste termo de referência e no instrumento contratual.

12.7. Durante a etapa de implantação, a fiscalização deverá verificar se a plataforma foi devidamente configurada e parametrizada e se foram disponibilizados os recursos necessários para sua utilização regular pela Câmara Municipal.

12.8. A fiscalização poderá solicitar à contratada, quando necessário, **relatórios, registros de atendimento, informações técnicas, registros de disponibilidade, demonstrações, evidências de execução ou outros documentos** necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.9. As ocorrências relevantes identificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a indisponibilidades, falhas de funcionamento, descumprimento de prazos, ausência de funcionalidades, problemas de suporte, incidentes de segurança ou outras desconformidades.

12.10. Identificada irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá ser comunicada para que adote as providências necessárias à correção, no prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

12.11. Quando a ocorrência ultrapassar a competência do fiscal ou exigir providência de natureza administrativa, contratual ou sancionatória, deverá ser comunicada ao gestor do contrato para adoção ou encaminhamento das medidas cabíveis.

DO ATESTO E ACOMPANHAMENTO MENSAL

12.12. Caberá ao fiscal do contrato atestar as Notas Fiscais apresentadas pela contratada **somente após a verificação da regular prestação dos serviços correspondentes ao respectivo período de competência**, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

12.13. Para fins de atesto mensal, deverá ser verificado se a plataforma permaneceu regularmente disponibilizada e se os serviços de suporte, manutenção, atualização e demais obrigações correspondentes ao período foram prestados de forma satisfatória.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.14. Havendo falha ou execução parcial que possa repercutir no valor devido, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e adotar os procedimentos necessários à apuração de eventual **glosa proporcional**, suspensão do atesto ou outra medida cabível, conforme previsto neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.15. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela disponibilidade e funcionamento da plataforma, pela segurança das informações, pelo suporte técnico, pela manutenção, pela correção das falhas e pelo cumprimento integral das demais obrigações assumidas.

12.16. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela gestão e pela fiscalização, permitir a verificação da execução dos serviços e atender às notificações e determinações administrativas relacionadas ao cumprimento do objeto.

12.17. A gestão e a fiscalização deverão dedicar especial atenção à **continuidade da solução e à preservação dos dados institucionais**, inclusive nos procedimentos de encerramento contratual, de modo a assegurar à Câmara Municipal acesso, exportação e portabilidade dos documentos e informações que lhe pertencam.

12.18. O acompanhamento da execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

13.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

13.1.2. Disponibilizar a plataforma integrada em ambiente web e computação em nuvem, no modelo SaaS – Software as a Service, mantendo-a em condições adequadas de utilização durante toda a vigência contratual.

13.1.3. Realizar, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, os serviços de implantação, configuração e parametrização necessários à entrada regular da plataforma em funcionamento.

13.1.4. Configurar os setores, usuários, administradores, perfis, níveis de acesso, fluxos e demais parâmetros institucionais necessários à utilização inicial da solução, com base nas informações fornecidas pela Contratante.

13.1.5. Cumprir o prazo estabelecido para implantação da solução, comunicando formalmente à Administração qualquer circunstância superveniente que possa comprometer seu cumprimento, acompanhada da respectiva justificativa.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

13.1.6. Realizar o treinamento inicial dos servidores e demais usuários indicados pela Câmara Municipal, fornecendo orientações suficientes para utilização adequada das funcionalidades contratadas.

13.1.7. Disponibilizar materiais de orientação, manuais, tutoriais ou outros recursos de apoio aos usuários, quando existentes ou necessários ao adequado uso da plataforma.

13.1.8. Manter disponíveis durante toda a vigência contratual as funcionalidades, recursos e serviços considerados essenciais para atendimento das necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.9. Prestar suporte técnico durante toda a execução contratual, mediante canais adequados para registro, acompanhamento e solução das solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.

13.1.10. Atender às solicitações de suporte e às ocorrências comunicadas pela Administração com diligência e em prazo compatível com sua natureza, gravidade e impacto sobre as atividades institucionais.

13.1.11. Realizar as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas e as atualizações ordinárias necessárias ao adequado funcionamento da plataforma, sem custos adicionais quando compreendidas no objeto contratado.

13.1.12. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas, erros, indisponibilidades, incompatibilidades ou desconformidades da solução que sejam de responsabilidade da contratada.

13.1.13. Assegurar que atualizações, manutenções ou modificações realizadas na plataforma não reduzam ou eliminem funcionalidades essenciais que tenham fundamentado a contratação, salvo quando decorrentes de necessidade legal, técnica ou de segurança devidamente justificada.

13.1.14. Manter infraestrutura tecnológica suficiente e compatível com a adequada prestação dos serviços, incluindo os recursos necessários à hospedagem, processamento, armazenamento, segurança e continuidade da solução.

13.1.15. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações, prevenindo acessos, perdas, destruições, alterações ou divulgações não autorizadas.

13.1.16. Adotar procedimentos regulares de cópia de segurança, recuperação e continuidade dos dados, de modo a reduzir os riscos de perda de informações e interrupção dos serviços.

13.1.17. Manter mecanismos de controle e registro das operações relevantes realizadas na plataforma, possibilitando rastreabilidade e auditoria das atividades, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.18. Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tratando os dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual e conforme as orientações legítimas da Administração.

13.1.19. Manter sigilo e confidencialidade sobre os documentos, processos, informações, dados pessoais e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela relacionada à prestação dos serviços.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

13.1.20. Assegurar que seus empregados, colaboradores, prestadores e demais pessoas que eventualmente tenham acesso às informações da Câmara Municipal estejam sujeitos às obrigações de segurança, sigilo e confidencialidade compatíveis com a natureza dos dados tratados.

13.1.21. Comunicar à Câmara Municipal, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados, documentos, informações ou a disponibilidade da solução, apresentando informações sobre a ocorrência e as providências adotadas para contenção, investigação e correção.

13.1.22. Cooperar com a Administração na adoção das providências necessárias em caso de incidente de segurança ou situação que envolva risco aos dados institucionais ou pessoais tratados por meio da plataforma.

13.1.23. Reconhecer que os documentos, processos, cadastros, registros, arquivos e demais informações inseridas, produzidas ou armazenadas em decorrência da utilização da plataforma pertencem à Câmara Municipal, não adquirindo a contratada qualquer direito sobre seu conteúdo.

13.1.24. Assegurar à Contratante, durante toda a vigência, condições adequadas de acesso, consulta, extração e exportação de seus documentos e dados.

13.1.25. No encerramento, rescisão ou não renovação da contratação, disponibilizar à Câmara Municipal os documentos, processos, cadastros e demais dados institucionais em formato adequado à sua preservação e eventual migração para outra solução, observadas as condições definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.1.26. Não condicionar a entrega ou exportação dos dados pertencentes à Câmara Municipal à renovação da contratação ou ao pagamento de valores adicionais que não tenham sido previamente previstos e contratados.

13.1.27. Prestar o apoio técnico necessário ao procedimento de encerramento e portabilidade dos dados, de forma a reduzir riscos de perda de informações ou descontinuidade indevida das atividades administrativas.

13.1.28. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira.

13.1.29. Emitir Nota Fiscal correspondente ao período efetivamente executado, contendo descrição compatível com os serviços prestados, período de competência, valores e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

13.1.30. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo infraestrutura tecnológica, licenciamento, hospedagem, implantação, configuração, parametrização, treinamento inicial, manutenção, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas inerentes aos serviços.

13.1.31. Não realizar cobranças adicionais por serviços, funcionalidades ou recursos definidos neste Termo de Referência como integrantes obrigatórios da solução contratada.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

13.1.32. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada na execução do objeto, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

13.1.33. Atender às solicitações, notificações, diligências e determinações emitidas pela gestão e pela fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários à verificação da regular execução.

13.1.34. Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, relatórios, registros de atendimento, documentação técnica e demais evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.35. Comunicar previamente, sempre que possível, a realização de manutenção programada que possa ocasionar indisponibilidade relevante da plataforma, informando o período previsto e os possíveis impactos sobre os serviços.

13.1.36. Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado sem prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada responsável pelos serviços e componentes eventualmente executados com apoio de terceiros, quando admitidos pela contratação.

13.1.37. Comunicar à Administração qualquer alteração relevante na solução, infraestrutura, condições de prestação dos serviços ou estrutura societária que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.38. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 e das demais normas aplicáveis à natureza da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor participante do procedimento ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – Dar Causa À Inexecução Parcial Das Obrigações Assumidas;

II – Dar Causa À Inexecução Parcial Que Resulte Em Grave Dano À Administração, Ao Funcionamento Dos Serviços Públicos Ou Ao Interesse Coletivo;

III – Dar Causa À Inexecução Total Da Contratação;

IV – Deixar De Apresentar Documentação Exigida No Procedimento;

V – Não Manter A Proposta Apresentada, Salvo Em Decorrência De Fato Superveniente Devidamente Justificado;

VI – Deixar De Apresentar A Documentação Necessária À Contratação Ou Recusar-Se, Injustificadamente, A Formalizar A Contratação Quando Convocado Dentro Do Prazo De Validade De Sua Proposta;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

VII – Ensejar O Retardamento Da Execução Do Objeto Sem Motivo Devidamente Justificado;

VIII – Apresentar Declaração Ou Documentação Falsa Exigida No Procedimento Ou Prestar Declaração Falsa Durante O Procedimento Ou A Execução Da Contratação;

IX – Praticar Ato Fraudulento No Procedimento Ou Na Execução Da Contratação;

X – Comportar-Se De Modo Inidôneo Ou Cometer Fraude De Qualquer Natureza;

XI – Praticar Atos Ilícitos Com Vistas A Frustrar Os Objetivos Da Contratação; E

XII – Praticar Ato Lesivo Previsto No Art. 5º Da Lei Federal Nº 12.846, de 1º De Agosto De 2013.

14.3. Para Fins De Caracterização De Eventual Inexecução Parcial, Inexecução Total Ou Retardamento Da Execução, Poderão Ser Consideradas, Conforme A Gravidade E As Circunstâncias Do Caso, Falhas Relacionadas Ao Descumprimento Das Obrigações Previstas Neste Termo De Referência, Especialmente:

I – Atraso Injustificado Na Implantação, Configuração Ou Disponibilização Da Plataforma;

II – Indisponibilidade Da Solução Imputável À Contratada Sem A Adoção Das Providências Necessárias À Regularização;

III – Ausência Ou Inadequação De Funcionalidades Exigidas E Aceitas Na Contratação;

IV – Descumprimento Injustificado Das Obrigações De Suporte Técnico, Manutenção Ou Atualização;

V – Descumprimento Das Obrigações Relativas À Segurança Da Informação, Sigilo E Proteção De Dados;

VI – Ausência De Adoção Das Medidas De Backup, Recuperação Ou Continuidade Previstas Na Contratação;

VII – Recusa Injustificada Em Corrigir Falhas Ou Desconformidades Identificadas Pela Fiscalização;

VIII – Cobrança Indevida De Valores Adicionais Por Serviços Compreendidos No Objeto Contratado;

IX – Descumprimento Das Obrigações Relacionadas À Exportação, Disponibilização Ou Portabilidade Dos Dados Pertencentes À Câmara Municipal; E

X – Demais Condutas Que Representem Descumprimento Das Obrigações Assumidas, Observada Sua Adequada Caracterização Nos Termos Da Legislação Aplicável.

14.4. Sem Prejuízo Da Responsabilidade Civil E Da Obrigação De Reparação Integral Dos Danos Causados À Administração, Poderão Ser Aplicadas Ao Responsável, Observadas A Natureza E A Gravidade Da Infração, As Seguintes Sanções:

I – Advertência;

II – Multa;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

III – Impedimento De Licitar E Contratar; E

IV – Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar.

14.5. Na Aplicação Das Sanções Serão Considerados:

I – A Natureza E A Gravidade Da Infração Cometida;

II – As Peculiaridades Do Caso Concreto;

III – As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes;

IV – Os Danos Decorrentes Da Conduta Para A Administração Pública; E

V – A Implantação Ou O Aperfeiçoamento De Programa De Integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas neste item, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**, devendo os percentuais, a base de cálculo e a forma de aplicação observar o aviso de contratação direta, o instrumento contratual e as demais normas aplicáveis.

14.8. O atraso injustificado na implantação, configuração, parametrização, disponibilização da plataforma, correção de falhas, atendimento de obrigação sujeita a prazo ou execução de outra atividade prevista contratualmente poderá ensejar a aplicação de multa de mora, na forma definida no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

14.12. A aplicação das sanções administrativas não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

14.13. A aplicação de qualquer sanção dependerá de regular procedimento administrativo, observada a competência da autoridade responsável e assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. Para aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados o procedimento, os prazos, a competência e as demais condições previstas no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível, observadas as responsabilidades e os prazos estabelecidos pela legislação.

14.17. As infrações e sanções previstas neste item serão aplicáveis tanto às condutas praticadas pelo fornecedor durante o procedimento de contratação direta quanto às obrigações assumidas pela contratada durante a execução do contrato, conforme a natureza da infração e as disposições da legislação aplicável.

15. NORMAS DE REGÊNCIA:

15.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas aplicáveis às contratações públicas, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

15.2. Aplicam-se, ainda, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e regulamentares pertinentes à natureza do objeto.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação vigente aplicável às contratações públicas e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Oeste, 28 de agosto de 2026.

Daiane Shinaider Costa Santos
Agente Legislativo

Luciene Aparecida Deodato
Agente Legislativo

Laeny Camargos Gomes
Agente Legislativo